

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2095, DE 7 DE JUNHO DE 2018

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 5.312.036,64 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da Lei Orçamentária nº 8.587 de 28 de dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 5.312.036,64 (Cinco Milhões, Trezentos e Doze Mil, Trinta e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos), para atender à

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781214338318-SEEL	0145	339039	350.000,00
211010612814258278-SEGUP	0101	339039	35.240,00
211010612814258278-SEGUP	0101	339092	14.760,00
462021339114448428-FCP	0101	339039	271.000,00
522010342114257565-SUSIPE	0101	449039	320.000,00
682010824314437585-FASEPA	0101	449039	1.081.036,64
871010803214438402-FEAS	0107	339039	240.000,00
871010824414438389-FEAS	0107	339030	500.000,00
871010824414438389-FEAS	0107	339037	2.000.000,00
871010824414438389-FEAS	0107	339039	500.000,00
TOTAL			5.312.036,64

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781214338321-SEEL	0145	339031	100.000,00
081012781214338322-SEEL	0145	339031	100.000,00
081012781214338509-SEEL	0145	339031	150.000,00
211010612814258279-SEGUP	0101	339036	30.000,00
211010618114257558-SEGUP	0101	339039	20.000,00
462021339214446523-FCP	0101	339030	271.000,00
522010342114257564-SUSIPE	0101	449051	320.000,00

682010824314437584-FASEPA	0101	449051	1.081.036,64
871010812614248238-FEAS	0107	339139	300.000,00
871010824414438371-FEAS	0107	339039	100.000,00
871010824414438384-FEAS	0107	339008	1.200.000,00
871010824414438385-FEAS	0107	339039	150.000,00
871010824414438387-FEAS	0107	339039	550.000,00
871010824414438399-FEAS	0107	339039	500.000,00
871010824414438400-FEAS	0107	339039	200.000,00
871010824414438401-FEAS	0107	339039	240.000,00
		TOTAL	5.312.036,64

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de junho de 2018.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento

DOE Nº 33.634, de 11/06/2018.

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ